



EDITAL DE LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de rede de fibra óptica e conversores de rede e manutenção mensal da rede, conforme especificações dos anexos I – Termo de Referência.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia **03/06/2020 Às 09h00min (Nove Horas).**

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia **03 /06/2020** Após Encerramento do credenciamento dos licitantes.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- ✓ **LOCAL DA SESSÃO:** Serviço Municipal de Saneamento Básico – Saae/Unai/MG, sala do anfiteatro, na Av. Governador Valadares, 3.757 - Bela Vista - Unai-MG, CEP: 38.613-652.
- ✓ **CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS:** na internet, no site www.saaeunai.mg.gov.br ou na divisão de compras, licitações e contratos, no endereço acima.
- ✓ **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:** E-Mail licitacao@saaeunai.mg.gov.br, telefax (38) 3676-1521 ou na sala da divisão de compras, licitações e contratos.
- ✓ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



ÍNDICE

PREÂMBULO	3
I – DO OBJETO	3
II – DA ÁREA SOLICITANTE	3
III – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	3
IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	5
VI – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO	5
VII – DA PROPOSTA COMERCIAL	6
VIII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	7
IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	9
X – DO CREDENCIAMENTO	10
XI – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	11
XII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES	12
XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	16
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	21
ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	23
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	24
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA	25
ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO	26
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E/OU EPP	27
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO	28



PREÂMBULO

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE UNAÍ – Saae, por intermédio da Divisão de Compras, Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 2.079, de 23 de dezembro de 2002, Decreto Municipal nº 3.270, de 28 de novembro de 2005 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e demais condições fixadas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unaí-MG, Sindicley Adriano de Sousa e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores Aline Regina de Andrade, Edicarlos André de Sousa e Lílian Lourenço Furtado, designados pela Portaria nº 05, de 13 de janeiro de 2020 e Portaria nº 21, de 13 de março de 2020.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para instalação de rede de fibra óptica e conversores de rede e manutenção mensal da rede, conforme especificações do anexo I – Termo de Referência.

II. DA ÁREA SOLICITANTE

1. Departamento Comercial.

III. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site www.saaeunai.mg.gov.br, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no átrio do Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unaí-MG.

2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saaeunai.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@saaeunai.mg.gov.br, via tele/fax (38) 3676-1521, ou, ainda, para a sala da Divisão de Compras, Licitações e Contratos, na Av. Governador Valadares, 3.757 - Bela Vista - CEP: 38613-652 - Unaí-MG.

3.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, telefone ou disponibilizadas no site www.saaeunai.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Divisão de Apoio Administrativo, à Av. Governador Valadares, 3.757 - Bela Vista - CEP: 38613-652 - Unaí-MG, em via original, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1. O Saae/Unaí/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

5.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada no *site* do Saae/Unaí/MG para conhecimento de todos os interessados.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site www.saaeunai.mg.gov.br, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no átrio do Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unaí-MG.

2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saaeunai.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@saaeunai.mg.gov.br, via tele/fax (38) 3676-1521, ou, ainda, para a sala da Divisão de Compras, Licitações e Contratos, na Av. Governador Valadares, 3.757 - Bela Vista - CEP: 38.613-652 - Unaí-MG.

3.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, telefone ou disponibilizadas no site www.saaeunai.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Divisão de Apoio Administrativo, à Av. Governador Valadares, 3.757 - Bela Vista - CEP: 38.613-652 - Unaí-MG, em via original, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1. O Saae/Unaí/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

5.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada no *site* do Saae/Unaí/MG para conhecimento de todos os interessados.



V. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. A proposta comercial e a documentação para habilitação deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE UNAÍ-MG
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE UNAÍ-MG
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE

VI. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

1. O representante que vier participar do certame deverá entregar ao pregoeiro, para fins de credenciamento, os seguintes documentos, em cópia autenticada:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social em vigor;
- b) Documento de identidade do representante com foto 3x4;
- c) Carta de Credenciamento (modelo Anexo III);
- d) Declaração de ME ou EPP (modelo Anexo VII), se for o caso.
- e) Declaração de estar de acordo com o Edital (modelo Anexo IV).

2. A licitante que enviar os documentos pelo correio deverá apresentar para fins de credenciamento, em cópia autenticada:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou Contrato Social em vigor;
- b) Declaração de estar de acordo com o edital (modelo Anexo IV) (juntamente com essa Declaração, a licitante deverá enviar cópia autenticada de documento de identidade do assinante da Declaração com poderes para isso, para conferência de assinaturas, caso não tenha sua assinatura do contrato social entregue).
- c) Declaração de ME ou EPP (modelo Anexo VII), se for o caso.

VII. DA PROPOSTA COMERCIAL

1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

2. O envelope nº 01 – Proposta Comercial deverá conter:

a) Proposta Comercial, elaborada através da planilha constante do **Anexo II**, em uma via, datilografada ou processada em computador preferencialmente, com identificação do proponente, nº do CNPJ, endereço, telefone e assinada pelo seu representante, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

a.1) Descrição do objeto licitado, conforme especificação constante do Modelo de Planilha/Proposta Comercial – **Anexo II**.

a.2) Indicação do preço preferencialmente em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

a.3) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais;

a.4) A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial;

a.5) A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

a.5.1) caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

a.6) Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

a.6.1) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Saae/Unai/MG.

a.6.2) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4. Todas as condições previstas no Anexo I deverão ser observadas.

5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

VIII. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. O envelope nº 2 - "documentação de habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil e procuradoria-geral da fazenda nacional;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do estado;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do município;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela caixa econômica federal;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo máximo de expedição de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do envelope de documentação.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação, através de no mínimo 01 (um) Atestado Técnico, emitido por empresa jurídica de direito público ou privado, de ter a proponente licitante executado serviços semelhantes ao objeto desta licitação;

1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da constituição da república, assinada pelo representante legal do licitante (**anexo V**).
- b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**anexo VI**).
- c) declaração de ME ou EPP (modelo anexo VII), se for o caso, juntamente com:
- c.1) se inscrito no registro público de empresas mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela junta comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- c.2) se inscrito no registro civil de pessoas jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão do cartório de registro civil de pessoas jurídicas, ou equivalente, da sede da empresa.
- d) as empresas que possuem o **certificado de registro cadastral - CRC**, emitido pelo Saae/Unai/MG, dentro do prazo de validade, poderão substituir os documentos de habilitação, no todo ou em parte, que já constem do cadastro de fornecedores, desde que esteja dentro do prazo de validade, assegurando-se igualmente aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.
- d.1) a apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.
- d.2) no caso de não constar no CRC do Saae/Unai/MG quaisquer documentos exigidos nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 deste título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
- d.3) se os documentos relacionados nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 deste título, indicados no CRC do Saae/Unai/MG, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

1.6. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1.6.1. As Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens anteriores, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora, a critério do Saae/Unai/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa (Lei Complementar nº 147/2014).

1.6.2.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

1.6.2.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **5 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos (Lei Complementar nº 147/2014).

1.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 1.6.2. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

1.7. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente,

confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

1.7.1. Procedida a consulta, será declarado em ata a autenticidade dos documentos.

1.8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.8.1. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

1.8.1.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a(o) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias, na Sessão do Pregão.

1.9. Os documentos mencionados neste Título **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

1.10. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

1.11. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 12 do Título XI.

1.12. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;
- d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

1.13. Na ausência de documentos constantes do item 1, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio **PODERÃO** consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

1.14. O Saae/Unai/MG não responsabilizar-se-á pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

1.15. Fica dispensada do Envelope nº 02 - Habilitação, a documentação apresentada e aceita na fase de Credenciamento deste Pregão.

IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. o critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que observadas às especificações e condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente.
2. será desclassificada a proposta que:

- 2.1. não se refira à integralidade do objeto;
- 2.2. não atenda às exigências estabelecidas no edital ou em diligências;
- 2.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
3. se o(a) pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
 - 3.1. não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se a licitante às sanções legais.
4. para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.
5. quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pela equipe de apoio.
 - 5.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do pregão ou o valor negociado com o(a) pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência da licitante.
 - 5.1.1. Após anuência da licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
6. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
7. O(a) pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

X. DO CREDENCIAMENTO

1. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.
2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
 - 2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de **instrumento público** ou **particular** ou por **Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.
 - 2.1.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
3. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
5. A licitante deverá cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou equiparadas, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e não estar sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo.
- 5.2. A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

XI. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.
2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta Comercial** e, separadamente, **Declaração**, conforme modelo do **Anexo IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.
 - 2.1. As licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a documentação constante no item VI deste edital, e quando for o caso, Procuração dando poderes de assinatura de documentos referente ao Pregão, ao assinante da Declaração.
3. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
 - 3.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
4. O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
 - 4.1. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
5. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.
 - 5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.
 - 5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

- 5.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 5.4. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.
7. Será classificado em primeiro lugar a licitante que, ao final da etapa de lances, ofertar o menor preço.
8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
9. O(a) Pregoeiro(a) poderá formular contraproposta a licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
10. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” da licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
12. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação da licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.
13. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com a licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Saae/Unaí-MG, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
14. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
15. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.
16. A empresa declarada vencedora do certame, terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para apresentar à Divisão de Compras, Licitações e Contratos do Saae/Unaí/MG, planilha com os valores atualizados do objeto da licitação.

XII. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Após a declaração do vencedor, durante a sessão do pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de licitação.

2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
3. As razões de recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
 - 3.1. Ser dirigido ao diretor geral do Saae/Unaí/MG, aos cuidados do pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste título;
 - 3.2. Ser dirigido ao diretor geral do Saae/Unaí/MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
 - 3.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e **assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;**
 - 3.4. Ser protocolizado, em via original, na divisão de apoio administrativo, à av. Governador Valadares, 3.757 - Bela Vista - Unaí-MG - CEP: 38613-652.
4. O Saae/Unaí/MG não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do local citado no subitem 3.4., e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. O recurso será apreciado pelo(a) pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
7. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no “minas gerais”, órgão de imprensa oficial do estado de minas gerais, no átrio do Saae/Unaí-MG e site www.saaeunai.mg.gov.br.

XIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública do

estado de minas gerais, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
2. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “documentação de habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.
3. É facultado ao (a) pregoeiro (a) ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligências destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgão competente a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
4. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
5. O(a) pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 5.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio.
 - 5.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.
6. As decisões do diretor geral do Saae/Unaí/MG e do(a) pregoeiro(a) serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e divulgadas no site www.saaeunai.mg.gov.br.
7. A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Saae/Unaí/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na divisão de compras, licitações e contratos para conhecimento das licitantes.
9. O Saae/Unaí/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11. Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

11.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

12. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelas licitantes presentes que desejarem.

13. O resultado do presente certame será divulgado na forma da Lei nº 10.520/2002 e no endereço eletrônico www.saaeunai.mg.gov.br.

14. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) pregoeiro(a).

15. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de proposta comercial;

Anexo III - Modelo de carta de credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de habilitação;

Anexo V - Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica;

Anexo VI - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivos à habilitação;

Anexo VII - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VIII - Modelo Minuta de Contrato.

16. Fica eleito o foro da comarca de Unai-MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Unai-MG, 19 de maio de 2020.

Lidiane Stfany Monteiro Inácio
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Ciente: _____/_____/_____

Pregoeiro: Sindicley Adriano de Sousa

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020****I. DO OBJETO**

1. Contratação de empresa especializada para instalação de rede de fibra óptica e conversores de rede e manutenção mensal da rede.

II. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. O atendimento no centro da cidade é onde concentra o maior fluxo de clientes, demandando assim que todo o conjunto de suporte seja agilizado, atualmente o sistema é interligado e todo processo de atendimento, geração de requerimento, impressão é conectado por rádio da sede do Saae até o atendimento do centro da cidade, o qual perde muita qualidade devido interferência de sinal entre as antenas, constantemente ficando sem atendimento no local até a reparação das mesmas.

III. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. Especificações dos serviços/equipamento, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<p>Instalação de rede de fibra óptica com cabo de 6 (seis) fibras, incluso material, mão de obra e conversores de mídia.</p> <p>Itens a serem inclusos pela contratada na instalação:</p> <p>79 Fita BAP; 54 Alças; 44 Dieletro; 34 Isoladores tipo roldana; 3.500 mts 6 FO e 4 Suporte para reserva (cruzeta).</p> <p>Local: da sede do Saae na Avenida Governador Valadares, 3.757, bairro Bela Vista até a Central de Atendimento na Avenida Castelo Branco, 14, na cidade de Unaí-MG.</p> <p>Observação: A empresa contratada deverá apresentar na assinatura do contrato, declaração de direito de uso para fixação de cabo nos postes junto a Cemig.</p>	Unid.	01	16.750,00	16.750,00



02	Manutenção mensal de rede – rompimento da rede, atenuações de fibra e outros acidentes que a rede venha a sofrer. Observação: caso haja eventuais estragos imprevistos, fora da manutenção mensal, a empresa contratada será acionada e o prazo para os reparos não poderão ultrapassar 6 (seis) horas a partir da chamada e a contratante pagará para o evento não previsível, o mesmo valor da manutenção mensal de rede.	Serv.	12	676,00	8.112,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 24.862,00

OBSERVAÇÕES:

É obrigatória a apresentação da descrição exatamente conforme especificado no edital. Serão aceitas na proposta, apenas valores com duas casas decimais após a vírgula, sendo que a tabela acima mostra apenas a média de mercado, apurada.

IV. DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS

1. Conforme exigência legal, a Divisão de Compras, Licitações e Contratos do Saae/Unai-MG, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

V. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o de **menor valor global**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VI. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

1. O desembolso se fará mediante rubrica da dotação orçamentária 03.02.00.17.122.3000.2003.3.3.90.40, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Serviço Municipal de Saneamento Básico, conforme Nota de Reserva de Dotação emitido pelo Departamento Contábil e Tesouraria, devidamente autorizado pelo Diretor Geral do Saae/Unai/MG.

2. O Saae/Unai/MG incluirá, em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento desta despesa.

VII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Permitir livre acesso dos empregados da contratada às instalações onde serão executados os serviços, independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços.

2. Fornecer dados complementares necessários à prestação dos serviços.

3. Notificar a **contratada** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la.

4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.
5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma pactuada neste contrato.

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fazer as instalações necessárias no prazo máximo declarado, a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pelo Saae/Unai/MG.
2. Entregar e efetuar os testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento dos produtos e serviços licitados.
3. Alocar recursos humanos especializados na gestão do projeto objeto da presente licitação.
4. Aceitar todas as determinações de rotina e disciplina próprias do Saae/Unai/MG.
5. Exercer as atividades inerentes à manutenção e execução do serviço ora contratado, durante toda a vigência do contrato.
6. Responsabilizar-se pelo planejamento e condução de todos os trabalhos que, por força de contrato, lhe forem afetos, de modo a salvaguardar, convenientemente, o seu próprio pessoal e qualquer outro de acidentes, bem como evitar prejuízos a bens do Saae/Unai/MG e/ou terceiros.
7. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Saae/Unai/MG ou a terceiros, em decorrência direta da execução dos serviços objeto deste contrato, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao Contrato firmado.
8. Substituir ou complementar todos os serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades estabelecidas, verificadas no ato de seu recebimento, segundos as especificações contidas no Anexos I – Termo de Referência deste Edital.
9. Responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, transporte, hospedagem, encargos de qualquer natureza, inclusive trabalhistas, previdenciários, sociais, bem como tributos federais, estaduais e municipais incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços contratados.
10. Responsabilizar-se pelas despesas diretamente necessárias à completa realização do objeto.
11. Prestar suporte técnico na forma e nos prazos estabelecidos no Edital.
12. Entregar ao Saae, antes das prestações de serviço **declaração de direito de uso para fixação de cabo nos postes junto a Cemig.**

IX. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido pelo Departamento Comercial, que deverá verificar a execução satisfatória dos serviços.

X. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento do item 1 (um), será feito em parcela única, após a prestação dos serviços de instalação com o material, que deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos.
2. O pagamento do item 2 (dois) serão feitos mensalmente.
3. O pagamento decorrente da prestação dos serviços contratados será efetuado pela Divisão de Tesouraria, em até 10 (dez) dias, por meio de depósito em conta bancária a ser informada

pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

4. Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço tais como: mão de obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo o material para realização do serviço, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação.

5. Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na proposta comercial, na documentação para habilitação e no contrato firmado, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz.

6. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. Em caso de irregularidade (s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XI. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **Anexo VIII**.

2. O prazo para a contratação será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado, nas situações previstas no § 1º, art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

4. O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as demais empresas retirá-los em até 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

5. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pelo fiscal designado pelo Diretor Geral do Saae/Unai/MG, através de Portaria.

6. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e acordo das partes, conforme art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93**.

7. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. A contratada manterá, durante toda a execução contratual, as condições habilitatórias. Além disso, para que todos os objetivos contratuais sejam atingidos, a contratada

necessariamente deverá executar os serviços, conforme exposto nos anexos I – Termo de Referência.

9. A execução dos serviços deverá ter início imediatamente após assinatura do contrato.

XII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência, diária;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Saae/Unai/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Saae/Unai/MG. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 MENOR PREÇO GLOBAL

I. DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para instalação de rede de fibra óptica e conversores de rede e manutenção mensal da rede.

Identificação Do Licitante: Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, E-Mail, Telefone/Fax.

Validade Da Proposta: (Mínimo: 60 Dias).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Instalação de rede de fibra óptica com cabo de 6 (seis) fibras, incluso material, mão de obra e conversores de mídia.</p> <p>Itens a serem inclusos pela contratada na instalação:</p> <p>79 Fita BAP;</p> <p>54 Alças;</p> <p>44 Dieletro;</p> <p>34 Isoladores tipo roldana;</p> <p>3.500 mts 6 FO e</p> <p>4 Suporte para reserva (cruzeta).</p> <p>Local: da sede do Saae na Avenida Governador Valadares, 3.757, bairro Bela Vista até a Central de Atendimento na Avenida Castelo Branco, 14, na cidade de Unaí-MG.</p> <p>Observação: A empresa contratada deverá apresentar declaração de direito de uso para fixação de cabo nos postes junto a Cemig.</p>	Unid.	01		



Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

22/33

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

02	Manutenção mensal de rede – rompimento da rede, atenuações de fibra e outros acidentes que a rede venha a sofrer. Observação: caso haja eventuais estragos imprevistos, fora da manutenção mensal, a empresa contratada será acionada e o prazo para os reparos não poderão ultrapassar 6 (seis) horas a partir da chamada e a contratante pagará para o evento não previsível, o mesmo valor da manutenção mensal de rede.	Serv.	12		
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$

OBSERVAÇÕES:

É obrigatória a apresentação da descrição exatamente conforme especificado no edital. Serão aceitas na proposta, apenas valores com duas casas decimais após a vírgula.

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições e especificações constantes deste Edital e que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da Licitação.

Informamos que, se vencedores desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo Contrato, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõe os atos constitutivos desta empresa o (s) Senhor (es) _____ (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do Representante Legal



ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo serviço municipal de saneamento básico de Unaí-mg, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

Qualificação: _____



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

A (Nome da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, sr(a) _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, a teor do inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura
(Nome do representante legal da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: Identificação Da Licitação

(Identificação da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da constituição da república**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega Menor De Dezesesseis Anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(*observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*)

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura (Representante Legal): _____

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de habilitação no processo licitatório nº ____/____, modalidade pregão presencial nº ____ / ____, em cumprimento à exigência inserta no artigo 32, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na rua/av. _____, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura)

(Nome Do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) sr.(a) _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP))**, de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

(Nome do representante legal da empresa Proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº ____ / ____

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 504, de 27 de novembro de 1967 e reinstituída pela Lei nº 2.309, de 8 de julho de 2005, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Governador Valadares, 3.757 - Bela Vista - CEP 38613-652, nesta cidade de Unaí-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.838.855/0001-17, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral o senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

CONTRATADA: _____, com sede e administração na rua/av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

Pelo presente instrumento de CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, as partes supra qualificadas tem entre si justo e acordado a presente prestação de serviços, decorrente do Pregão Presencial nº ____/2020, Processo nº ____/2020 regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Instalação de rede de fibra óptica e conversores de rede e manutenção mensal da rede.

1.2. Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** de nº ____/2020, bem assim os demais objetos acessórios constantes das cláusulas deste instrumento contratual, o qual por sua vez se perfaz documento anexo ao supra citado edital convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados de forma indireta, empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas e características mínimas constantes nos Anexos I – Termo de Referência do Edital.

2.2. O serviço será iniciado pela Contratada após a data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelo fornecimento aqui contratado o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____, observando os seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				
02				
TOTAL (R\$)					

3.1.1. O pagamento do item 01 (um), será feito em parcela única, após a prestação dos serviços, que deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos.

3.1.2. Os pagamentos do item 2 serão feitos mensalmente e quando ocorrer eventualidades.

3.2. O pagamento decorrente da prestação dos serviços contratados será efetuado pela Divisão de Tesouraria, em até 10 (dez) dias, por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

3.3. Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço tais como: mão de obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo o material para realização do serviço, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação.

3.4. Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na proposta comercial, na documentação para habilitação e no contrato firmado, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz.

3.5. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.6. Em caso de irregularidade (s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

4.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, quando então, havendo prorrogação do contrato, poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV ou outro índice que o substitua em caso de extinção, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

4.1.1. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

5.1.1. Nos termos do previsto no inciso IV, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, o prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, por meio de aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e que o valor cobrado guarde compatibilidade com os preços praticados pelo mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS

6.1. Assinado o contrato, a contratada deverá prestar o serviço de instalação no prazo máximo declarado, a contar da data de recebimento do pedido de compra/contrato emitida pelo Saae/Unai/MG.

6.2. Qualquer alteração nos prazos de entrega dependerá de prévia aprovação por escrito do Saae/Unai/MG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas provenientes do objeto do presente Contrato correção pela seguinte dotação orçamentária do Saae/Unai/MG: _____.

7.2. O Saae/Unai/MG incluirá, em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento desta despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir livre acesso dos empregados da contratada às instalações onde serão executados os serviços, independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços.

8.2. Fornecer dados complementares necessários à prestação dos serviços.

8.3. Notificar a **contratada** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la.

8.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

8.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma pactuada neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fazer as instalações necessárias no prazo máximo declarado, a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pelo Saae/Unai/MG.

9.2. Entregar e efetuar os testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento dos produtos e serviços licitados.

9.3. Alocar recursos humanos especializados na gestão do projeto objeto da presente licitação.

9.4. Aceitar todas as determinações de rotina e disciplina próprias do Saae/Unai/MG.

9.5. Exercer as atividades inerentes à manutenção e execução do serviço ora contratado, durante toda a vigência do contrato.

9.6. Responsabilizar-se pelo planejamento e condução de todos os trabalhos que, por força de contrato, lhe forem afetos, de modo a salvaguardar, convenientemente, o seu próprio pessoal e qualquer outro de acidentes, bem como evitar prejuízos a bens do Saae/Unai/MG e/ou terceiros.

9.7. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Saae/Unai/MG ou a terceiros, em decorrência direta da execução dos serviços objeto deste contrato, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao Contrato firmado.

9.8. Substituir ou complementar todos os serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades estabelecidas, verificadas no ato de seu recebimento, segundo as especificações contidas no Anexos I – Termo de Referência deste Edital.

9.9. Responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, transporte, hospedagem, encargos de qualquer natureza, inclusive trabalhistas, previdenciários, sociais, bem como tributos federais, estaduais e municipais incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços contratados.

9.10. Responsabilizar-se pelas despesas diretamente necessárias à completa realização do objeto.

9.11. Prestar suporte técnico na forma e nos prazos estabelecidos no Edital.

9.12. Entregar ao Saae, antes das prestações de serviço declaração de direito de uso para fixação de cabo nos postes junto a Cemig.**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1. A contratada que deixar de entregar documento exigido, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Saae/Unai/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Saae/Unai/MG. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.5. Na hipótese de eventos supervenientes decorrentes de caso fortuito e/ou força maior que impeçam ou dificultem o cumprimento de obrigações, a contratada deverá comunicar essas circunstâncias por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao Saae/Unai/MG da ocorrência, comprovando-as, requerendo a alteração dos prazos, a qual poderá ser concedida ou denegada em decisão fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Saae/Unai/MG à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Saae/Unai/MG.

11.1.1. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da contratada, o Saae/Unai/MG poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à contratada, bem como interpor medida judicial cabível.

11.1.2. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais

danos, perdas ou prejuízos causados ao Saae/Unai/MG por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do Saae/Unai/MG, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o Saae/Unai/MG responderá pelo preço estipulado na Cláusula Terceira, devido em face dos serviços efetivamente prestados pela contratada até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº ____/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, inclusive quanto aos casos omissos.

13.2. Aplicam-se integralmente a este instrumento, e especialmente aos casos omissos as disposições constantes do Capítulo III, Seções I a V da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, e supletivamente, a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização, objeto deste contrato, serão realizados pelo(s) servidor(es) designados pelo Diretor Geral do Saae/Unai/MG, por meio de Portaria.

14.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

14.3. O recebimento dos serviços se fará mediante recibo e a cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A Contratada não poderá ceder, transferir ou subcontratar, em nenhuma hipótese os serviços objeto do presente instrumento, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DISPOSITIVO LEGAL

17.1. Este contrato constitui título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, II do Código de Processo Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



18.1. As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Contrato, o foro da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem de inteiro e comum acordo, assinam o contrato as partes através de seus representantes, em três vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos, na presença de duas testemunhas.

Unaí-MG, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____